

RESOLUÇÃO CONSUN N° 026/2017

Ementa: Regulamenta a distribuição da carga horária do trabalho docente nas atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, inciso XI, do Estatuto da Universidade de Pernambuco, e, tendo em vista deliberação tomada em sessão realizada em 30 de novembro de 2017, e,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE:

1. Estabelecer, de acordo com a legislação vigente, as diretrizes regulamentadoras da distribuição da carga horária docente, exercida em atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão;
2. Estimular, fortalecer e valorizar o mérito acadêmico nas atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão;
3. Assegurar excelência dos cursos e programas da UPE, respeitando-se os parâmetros qualitativos e quantitativos dos indicadores acadêmicos institucionais vigentes;
4. Ratificar o limite mínimo da carga horária docente, especificamente, em aulas, de acordo com o Art. 57, da Lei n° 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que é de 8 (oito) horas semanais, qualquer que seja o regime de trabalho, excetuados os casos previstos nesta Resolução;
5. Ampliar o sentido da expressão “sala de aula”, contida no Art. 12 da Lei Complementar n° 101, de 23 de novembro de 2007, relacionando-o ao conjunto de atividades de planejamento, desenvolvimento e avaliação previstas nos Projetos Pedagógicos de Curso, essenciais para integralização do currículo, definida doravante pelo termo dimensão ensino;
6. Determinar a distribuição da carga horária docente com base na Lei Complementar n° 101, de 23 de novembro de 2007 que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV e suas alterações, do quadro próprio de pessoal permanente da Fundação Universidade de Pernambuco;
7. Assegurar a atividade associativa, atendendo ao Art. 8° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Art. 5° da Lei Complementar n° 82, de 28/12/2005, os Decretos n° 32.235, de 21/08/2008, n° 40.347, de 30/01/2014, n° 42.130, de 15/09/2015 e a Portaria SAD n° 3.453, de 04/12/2015;
8. Garantir a realização de disciplinas ou correspondentes ofertadas, integral ou parcialmente,

na modalidade à distância, conforme definido na Portaria Ministerial nº 1.134, de 10 de outubro de 2016 e normatizações da UPE vigentes, até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total de cursos de graduação presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º. Os (As) docentes da Universidade de Pernambuco atuarão nos cursos de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial ou à distância.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas nos cursos, em qualquer modalidade, remuneradas e/ou fora da carga horária contratual, não serão consideradas, para fins de contabilização de carga horária contratual, não serão consideradas, para fins de contabilização de carga horária, salvo casos previstos na legislação e normas em vigor.

Art. 2º. Os (As) docentes da Universidade de Pernambuco deverão desenvolver suas atividades, no mínimo, em duas dimensões, sendo uma, obrigatoriamente, na dimensão Ensino e as demais distribuídas entre as dimensões de Pesquisa, Extensão e/ou Gestão.

§ 1º. Entende-se por dimensão ensino o conjunto de ações relacionadas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação de atividades previstas nos Projetos de Curso, essenciais para integralização do currículo.

§ 2º. Do total da carga horária contratual do(a) docente, 40% (quarenta por cento), no mínimo, será destinada às atividades de Ensino na graduação e/ou pós-graduação; 20% (vinte por cento) ao planejamento de aulas, elaboração e correção de atividades acadêmicas; e os 40% (quarenta por cento) restantes da carga horária deverão ser integralizados com atividades de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão e/ou Gestão.

Art. 3º. Todos os(as) docentes deverão ter, no mínimo, 08 (oito) horas de docência em componente(s) curricular(es) na graduação presencial.

Art. 4º. Os(As) docentes investidos(as) nas funções de Gestão ou cadastrados em programas no stricto sensu abaixo descritos terão suas cargas horárias definidas conforme os parágrafos a seguir:

§ 1º. Os(As) docentes investidos(as) nas funções de Reitor(a) ou Vice-Reitor(a), Pró-Reitor(a), Diretor(a) ou Vice-Diretor(a), Coordenação de Gestão Central (Coordenação Geral das Pró-reitorias, Chefia de Gabinete da Reitoria, Coordenação de Núcleo de Comunicação e Tecnologia de Informação (NCTI), Coordenação da Comissão Própria de Avaliação (CPA) e Coordenação da Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos (CPCA) deverão cumprir a carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais na dimensão ensino.

§ 2º. Os(As) docentes investidos(as) nas funções de Coordenador(a) Setorial de Unidade de Educação ou de Educação e Saúde, Coordenador(a) ou Vice-Coordenador(a) de curso de graduação



ou pós-graduação deverão cumprir a carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais de docência em componente curricular na graduação presencial.

§ 3º. Os(As) docentes investidos(as) nas funções de gestão vinculadas às Coordenações Setoriais das Unidades de Educação ou de Educação e Saúde deverão cumprir a carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais de docência em componente curricular, sendo no mínimo de 04h na graduação presencial.

§ 4º. Os(As) docentes credenciados(as) em Programas *stricto sensu* da UPE deverão cumprir, no mínimo, 8 (oito) horas de docência em componente(s) curricular(es), sendo 4 (quatro) horas de docência em componente(s) curricular(es) na graduação presencial.

Art. 5º. Fica assegurado aos(as) docentes eleitos(as) e em exercício de mandato no cargo de Direção de Associação Representativa da Categoria, a opção pela flexibilidade no cumprimento de sua carga horária nas atividades acadêmicas.

Art. 6º. A distribuição da carga horária docente deverá ser atualizada a cada ano letivo, no Plano da Atividades Docente da UPE e aprovado nas Unidades de Ensino e Unidades de Ensino e Saúde.

Parágrafo Único: Para fins de elaboração de Plano de Atividades Docentes deverá ser considerado, como referência, o conjunto de atividades descritas no quadro único.

Art. 7º. Os casos omissos e as excepcionalidades deverão ser tratados em portarias específicas com a determinação da carga horária necessária.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Universitário – CONSUN, Sala de Sessões. Em 30 de novembro de 2017.

Pedro Henrique de Barros Falcão
Prof. Pedro Henrique de Barros Falcão
PRESIDENTE

Quadro Único

ATIVIDADES DOCENTES COM RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA
Orientação de dissertação e tese	2h/Estudante até 8 horas
Co-orientação de dissertação e tese	2h/Estudante até 8 horas
Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação e pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	2h/Estudante até 8 horas
Co-orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação e pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	2h/Estudante até 8 horas
Orientação de Estágio Não Obrigatório	1h/Estudante e/ou grupo de estudantes até 08 horas
Supervisão/Preceptoria de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório	1h/Estudante e/ou grupo de estudantes até 08 horas
Coordenação do Estágio nos Cursos	4h
Atendimento ao discente	4h
Coordenação de Projetos Pesquisa e/ou Extensão ou Ações de Ensino (Inovação Pedagógica e Apoio à Vivência de Componentes Curriculares, Monitoria)	6h/Projeto e/ou ação
Participação em Projetos Pesquisa e/ou Extensão ou Ações de Ensino (Inovação Pedagógica e Apoio à Vivência de Componentes Curriculares, Monitoria)	4h/Projeto e/ou ação
Coordenação de Programa de Extensão cadastrado na PROEC	4h/Programa
Líder e/ou pesquisador(a) de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pela UPE	2h/Grupo
Coordenação de Núcleo Docente Estruturante - NDE na graduação e/ou residência	4h/NDE
Membro do Núcleo Docente Estruturante - NDE	2h/NDE
Participação no Pleno do Curso de Graduação e/ou Pós-graduação	1h/Pleno
Coordenação de componentes curriculares em cursos de Graduação e Pós-graduação onde atuem dois ou mais docentes	2h/Componente
Coordenação de Laboratório	1h/Laboratório
Membro de Comissão/Comitê/Núcleo, formalmente designado(a) no âmbito da	2h/Atividade

A

UPE	
Membro de Conselho/Comissão/Comitê/Núcleo, formalmente designado(a) para representação da UPE	1h/Atividade
Membro titular dos Conselhos da UPE (CEPE, CONSUN ou CGA)	2h/Conselho
Participação como membro nas Câmaras consultivas dos Conselhos Superiores	2h/Câmara
Representante nas Unidades de Educação formalmente designado(a) pela entidade sindical	1h
Coordenação de Programa Institucional na UPE vinculado a Programas de Governo (Municipal, Estadual e/ou Federal)	2h/Programa
Coordenação de Residência	2h
Tutoria de Residência Aluno	4h/Estudante e/ou grupo de estudantes até 10 horas
Participação em Reuniões de Encontro Pedagógico do Curso de Graduação	1h